

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 32.º – A

Reposicionamento remuneratório

- 1 – Na transição para a nova tabela remuneratória da carreira especial de conservador de registos, prevista no anexo I do decreto-lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os trabalhadores da carreira supracitada são reposicionados na 5.<sup>a</sup> posição remuneratória.
- 2 – Na transição para a nova tabela remuneratória da carreira especial de oficial de registos, prevista no anexo II do decreto-lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os trabalhadores desta carreira são reposicionados na 1.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de oficial de registos especialista.
- 3 – Os trabalhadores que afixaram uma remuneração base superior às correspondentes às posições remuneratórias referidas nos n.ºs anteriores, são reposicionados em posição remuneratória, automaticamente criada, de nível remuneratório não inferior ao da primeira posição da categoria para a qual transitam, de montante pecuniário equivalente à remuneração base a que têm direito na data da entrada em vigor do presente decreto-lei.
- 4 – A remuneração base a que se refere o número anterior é a que resulta da soma do vencimento de categoria e do vencimento de exercício a que os trabalhadores tenham

direito, de acordo com o posto de trabalho de que são titulares na data de entrada em vigor do presente decreto-lei.

5 – Os trabalhadores remunerados nos termos dos Decretos-Leis números 287/94, de 14 de novembro e 256/96, de 26 de dezembro, dos números 2 e 4 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio e do n.º 5 da Portaria n.º 942/99, de 27 de outubro, são reposicionados nos termos dos n.ºs 1 e 3.

Nota Justificativa:

O estatuto remuneratório dos trabalhadores das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos tem sido, nos últimos anos, alvo de duras críticas por parte do sector, tendo mesmo em momento próprio considerado os sindicatos que as propostas apresentadas têm vindo a representar um ataque sem precedentes ao sistema de registos português.

Esta circunstância, que em nada engrandece a importância da atividade prestada bem como pelos seus profissionais exige uma mudança de paradigma clara e urgente, sendo efetuado um reposicionamento remuneratório capaz de acautelar as reivindicações efetuadas.

Face ao exposto e considerando a solução apresentada como aquela que melhor conseguirá responder a estas mesmas pretensões e necessidades, propomos uma alteração à Proposta de Lei n.º 38/XV/1 pelo aditamento que se apresenta.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa